LEI MUNICIPAL N. 2343 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SUCATAS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de são Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a "alienação" dos bens móveis e sucatas, considerados inservíveis ao Município, conforme quadro abaixo:

RELAÇÃO VEÍCULOS E SUCATAS PARA LEILÃO

ESPÉCIE/TIPO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB.	CHASSI
MIS/CAMIONETE	VW/KOMBI	ICT8306	1994	9BWZZZ23ZRP003280
PAS/ONIBUS/C.FECHADA	VWMAXIBUS URB16210	IIU0282	1998	9BWY2TJB7WRB10815
PAS/CAMIONETA	VW/KOMBI	IEW0390	1990	9BWZZZ23ZLP001405
SUCATA	mais ou menos 01 tonelada			
SUCATA	de uma brasília para desmanche			

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo anterior, obedecerá os preços mínimos estabelecidos pela Comissão de Avaliação nomeada através do Decreto n. 3751/04 , sendo realizada através de processo licitatório.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE DEZEMBRO DE 2004.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
SECRETÁRIA DA INFRA-ESTRUTURA